

PROJETO DE LEI N° 11/2021

Altera a Lei nº 4.869, de 10 de julho de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 13 da Lei nº. 4.869, de 10 de julho de 2014, passa a vigorar como § 1º.

Art. 2º. Fica acrescido no artigo 13 da Lei nº. 4.869, de 10 de julho de 2014, o § 2º com a seguinte redação:

...“**Art. 13.** (...)

§ 2º. Ficam isentos de vistoria do INMETRO, os veículos novos assim considerados até dois anos após a data de aquisição especificada na nota fiscal ou até que atinjam a quilometragem de 100.000 (cem mil) quilómetros rodados.”...

Art. 3º. Fica acrescido no artigo 20 da Lei nº. 4.869, de 10 de julho de 2014, o inciso IV com a seguinte redação :

...“**Art. 20.** (...)

“IV- afixar adesivo perfurante no vidro traseiro do veículo, desde que não atrapalhe a visibilidade do condutor, não podendo divulgar mensagem política, racista e ou conteúdo indevido a sociedade.”

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de janeiro de 2021.

Alexandre Campos
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo quando adquirido zero quilometro tem um período de garantia de fábrica, se faz desnecessário realizar uma vistoria. No período proposto nesta lei, o veículo não sofre depreciação relevante.

Os proprietários de táxi acabam pagando taxas para fazer uma vistoria que é já realizada quando os veículos saem das empresas fabricantes.

Ao sugerir que se estabeleça uma margem de quilometragem para se realizar a vistoria ou dois anos de uso, é criado uma margem de segurança para os usuários, posterior a esse período volta-se a realizar as vistorias.

Outra modificação proposta é inclusão no rol de direitos do motorista/taxista a possibilidade de adesivar o veículo. Com isso, há a possibilidade de divulgação de lojas, serviços ou produtos pelos taxistas como já acontece em outros municípios.

A regulamentação de padrões garante uma melhor organização estética e visual dos veículos. Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei é garantir um normativas para melhor aproveitamento do espaço.

Pedimos o apoio dos demais Edis.

Alexandre Campos
Vereador